



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 2902025
(relativo ao Processo 39752022)
Código de validação: 2231B672C2

Processo Administrativo	Número do processo: 3975/2022
Assunto	Aditivo de Prazo
Contratada	TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 03.709.906/0001-78
Unidade solicitante	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Contrato/Aditivos	CONTRATO Nº 18/2023
Objeto	Prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e mão de obra a serem prestados nas sedes das Promotorias de Justiça iniciais e intermediárias e demais prédios ocupados pelo MPMA no interior do Estado do Maranhão.
Vigência do Contrato	03/07/2024 e término em 02/07/2025 (1º Aditivo)
Prazo prorrogação	12 meses, com início em 03/07/2025 e término em 02/07/2026.
Valor da prorrogação	R\$ 2.695.312,50 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de 1º aditivo de prazo ao Contrato nº 18/2023, conforme [DESPACHO-SEAF - 7222025](#) [Download alternativo](#).

Da análise da nova documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Contrato/ Aditivos/ Apostilamentos/ publicação/recibo envio das informações da contratação ao TCE	X		CONTRATO_18/2023_ASSINADO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO_DEMP EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA CT 18 2023 1º ADITIVO_PRAZO_TORQUATO FERNANDES_ASSINADO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADTVO PRAZO CT. 18-2023 EXTRATO DO SINC-CONTRATA- 1º ADITIVO PRAZO
2	Previsão contratual para a prorrogação	X		CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO
3	Preenchimento dos requisitos enumerados nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 da Cláusula Segunda, segundo a Unidade Gestora do contrato	X		MEMO-COEA - 522025 Download alternativo
5	Justificativa para a prorrogação	X		MEMO-COEA - 522025 Download alternativo

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Março de 2025 às 09:06 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-2902025, **Código de Validação:** 2231B672C2.



Assessoria Técnica da Administração

5	Concordância da Contratada	x		Anexo do documento : Ofício nº 30_2025 - MPMA - Prorrogação do Contrato nº 18-2023.pdf (Descrição: OFÍCIO Nº 30_2025 - MPMA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 18-2023) Download alternativo
6	Comprovação da vantajosidade	x		MEMO-COEA - 522025 Download alternativo
Regularidade fiscal e trabalhista				
7	7.1 Regularidade Receita Federal/INSS	x		SICAF ATUALIZADO
	7.2 Regularidade FGTS	x		
	7.3 Regularidade Trabalhista	x		
	7.4 Regularidade Municipal	x		
	7.5 Regularidade Estadual	x		
8	Declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação		x	
9	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF 8362025 Download alternativo -
10	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações	x		PARECER-CPL - 262025 Download alternativo
11	Minuta do termo aditivo	x		MINUTA 2º ADITIVO CT 18-2023 - DE PRAZO
OUTRAS OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS				
12.1 - A Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura apresenta a seguinte justificativa para a prorrogação do prazo contratual, no anexo MEMO-COEA - 522025 Download alternativo				
<i>Considerando a aproximação do término do prazo do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 18/2023 que ocorrerá em 02/07/2025, encaminhamos em anexo a seguinte documentação para que seja providenciado o 2º Termo de Aditivo por mais 12 meses: - Ofício nº 30_2025 - MPMA - Prorrogação do Contrato nº 18-2023 - Certidões Negativas; - Situação do Fornecedor SICAF. Ressalta-se que a prorrogação do contrato continua vantajoso para Administração Pública visto que a planilha orçamentária SINAPI, planilha base do contrato, é mantida pela Caixa Econômica Federal e atualizada através de pesquisa no mercado realizada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Ressalta-se ainda que a empresa continua mantendo todas as atribuições técnicas do período do processo licitatório e está executando normalmente os serviços previstos em contrato.</i>				

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Março de 2025 às 09:06 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-2902025, **Código de Validação:** 2231B672C2.



Assessoria Técnica da Administração

12.2 – A Contratada no documento apresentado no anexo [Anexo do documento : Ofício nº 30 2025 - MPMA - Prorrogação do Contrato nº 18-2023.pdf](#) (Descrição: OFÍCIO Nº 30_2025 - MPMA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 18-2023) [Download alternativo](#) concorda com o aditivo nos seguintes termos:

Em resposta à solicitação contida no e-mail recebido, vimos, por meio deste, manifestar formalmente o interesse de nossa empresa na renovação do Contrato nº 018/2023. Reiteramos nosso compromisso em continuar prestando os serviços com a qualidade e eficiência que têm sido reconhecidas pelo Órgão. Conforme solicitado, encaminhamos, em anexo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos um retorno breve.

12.3 – Quanto à comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação, a unidade gestora no anexo [MEMO-COEA - 522025](#) [Download alternativo](#), assim se manifesta:

Ressalta-se que a prorrogação do contrato continua vantajoso para Administração Pública visto que a planilha orçamentária SINAPI, planilha base do contrato, é mantida pela Caixa Econômica Federal e atualizada através de pesquisa no mercado realizada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

12

12.4 – A Comissão Permanente de Licitação, quando do enquadramento legal da despesa no [PARECER-CPL - 262025](#) [Download alternativo](#) concluiu:

“(...)

Diante do exposto, esta CPL pugna pelo prosseguimento do feito à análise das demais áreas administrativas desta PGJ e, para tanto, enquadra a demanda no Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, abaixo delineado, c/c a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato nº 18/2023; juntando assim a minuta do 1º aditivo de prazo que segue para exame e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração conforme previsão do Art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos.

12.5 – Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio da despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no [DESPACHO-COF - 8362025](#) [Download alternativo](#) informa que:

Tratam os autos de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem prestados nas sedes das Promotorias de Justiça iniciais e intermediárias e demais prédios ocupados pelo MPMA no interior do Estado do Maranhão, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Março de 2025 às 09:06 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-2902025, **Código de Validação:** 2231B672C2.



Assessoria Técnica da Administração

	Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 6007.0000 - Manutenção Administrativa Subação: 0 23319 - MANUTMP Natureza de Despesa: 4490 - Despesas Capital - Investimento Fonte: 1.7.59.000000 A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 3.360.000,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 519.830,76.
13	DAS CONCLUSÕES 13.1. Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que seja sanada a pendência apontada no item 8. 13.2. Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 26/03/2025 às 09:06 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 25/03/2025 às 15:46 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO